



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

EDITAL Nº 002/2014

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, em reunião realizada no dia de 24 de Fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, faz saber que:

- I. Reunida a Comissão Eleitoral, realizada na forma do Art. 50 do Regimento Eleitoral CFO 80/2007, do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, decidiu inscrever a Chapa nº 1, que concorrerá à eleição para renovação do corpo dirigente do CRO-AM, convocada através do Edital nº 11/2013 publicado no Jornal A CRITICA de 12/12/2013 e no D.O. do dia 11/12/2013 retificado no Jornal A CRITICA 19/01/2014 e D.O. do dia 17/01/2014. O respectivo mandato vigorará no período de 14/07/2014 a 13/07/2016.

RELAÇÃO DA CHAPA PELO Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA 1

Efetivos:

Nº Inscrição CRO

<u>João Batista Figueiredo Franco</u>	<u>231</u>
<u>Maria da Conceição Fernandes Picanço</u>	<u>935</u>
<u>Maria Eliana Cruz de Almeida Pereira</u>	<u>1173</u>
<u>Sanmya Beatriz da Silva Pereira Tiradentes</u>	<u>3086</u>
<u>Laenilze Maria de Castro Araujo</u>	<u>811</u>



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Suplentes

<u>Simone Maria Alves Muniz de Araujo Seffair</u>	<u>1296</u>
<u>Cleyce Rock Garcia Rodrigues</u>	<u>2721</u>
<u>Michele Paschoalotti Lemos</u>	<u>3183</u>
<u>Lucyanna Paixão Viana</u>	<u>3117</u>
<u>Mauricio Ferreira dos Santos</u>	<u>2287</u>

- II. A eleição será realizada em 21/03/2014, no horário das 08h00min às 17h00min. A mesa eleitoral será instalada na Rua Silva Ramos, nº 71 - Centro, sede do Conselho.
- III. As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5(cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.
- IV. O comparecimento para as eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (Sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo de seus direitos profissionais e quites com a Tesouraria.
- V. Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às Eleições.
- VI. Não pode votar o cirurgião-dentista:
- a) Com inscrição principal efetuada 59 (Cinquenta e Nove) dias que antecedem o pleito;
- b) Titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) Que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de cirurgião-dentista militar, que não exerça atividade na área civil.
- VII. O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em Município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:
- a) De posse de cédula-única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com sinal de soma (+) ou com letra xis (x), o numero correspondente a chapa de sua preferência.
 - b) Na falta de cédula Única, o eleitor substituirá por papel em branco sem pauta, onde anotará, exclusivamente ,o numero da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número da chapa.
 - c) A cédula, ou papel branco, será colocado(a) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido.
 - d) A sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração "FIM ELEITORAL" e com indicação expressa e legível, do nome do Remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido a presidente da Comissão Eleitoral.
 - e) O voto remido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado ao chegar a mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste edital) até o momento de encerra-se a votação.



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- VIII. O cirurgião-dentista em condições para exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em Lei e Resolução do CFO.
- IX. O Conselho Regional de Odontologia do Amazonas encontra-se a disposição dos cirurgiões-dentistas, no horário de 08h00min às 17h00min, para fornecimento de informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Manaus, 24 de Fevereiro de 2014.

COPIA
BRASIL
113

WALDEYDE O. G. MAGALHÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELEITORAL



CRO-AM
Fis. 171
Proc. 13113
Cm
RUBRICA

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

EDITAL Nº 002/2014

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, cumprindo o disposto no Art. 50, do Regimento Eleitoral CFO 80/2007, faz saber que a Comissão Eleitoral decidiu inscrever a Chapa nº 1, que concorrerá à eleição para renovação do corpo dirigente do CRO-AM, convocada através do Edital nº 11/2013 publicado no D.O. de 2/12/2013 e 11/12/2013 retificado no D.O. 19/01/2014 e 17/01/2014.

A eleição será realizada em 21/03/2014, no horário das 08h00min às 17h00min. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto.

A mesa eleitoral será instalada na Rua Silva Ramos, nº 71 – Centro, sede do Conselho.

O Edital completo encontra-se afixado na sede desta Autarquia.

Manaus, 24 de Fevereiro de 2014.

**WALDEYDE O. G. MAGALHÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELEITORAL**